



Lei nº824/2003

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 10 de março de 2003

LEI Nº 824, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a contratação temporária de professores para suprir as necessidades da Rede de Ensino Estadual, através do convênio PRADEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contratar administrativamente, em caráter emergencial, em conformidade com a Lei .º 770/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, profissionais de educação, para atuarem nas seguintes disciplinas e carga horária semanal:

Disciplina Carga horária semanal

Educação Artística.....	08 (oito) horas
História.....	05 (cinco) horas
Geografia.....	05 (cinco) horas
Ensino Religioso.....	02 (duas) horas
Currículo 1ª Série.....	20 (vinte) horas

§ 1º - A remuneração será proporcional à carga horária semanal de cada profissional de educação.

§ 2º - Os profissionais de educação atuarão junto às escolas da Rede de Ensino Estadual, através do convênio PRADEM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BROCHIER - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2003.

CLÁUDIO HAUPENTHAL

Registre-se, e Publique-se: Prefeito Municipal em exercício

Data Supra.

CARLA KNIEST FETZNER RUBIO KLEBER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda Secret. Mun. Educação e Cultura